

PROJETO DE LEI Nº. 047/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001390
Data:02/08/2019 11:59
LEG

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OFERECER GARANTIAS E A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN n.º 4.589/2017, de 29 de junho de 2017, e posteriores alterações e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular como garantia à operação de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, nos termos do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º. - Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previsto no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000, conforme artigo 5º e seguintes desta Lei.

Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / Despesa de Capital, no montante mínimo necessário a realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º. - Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 n.º 1301, de 18 de junho 2018, Lei Municipal n.º 1.332, de 05 de dezembro de 2018, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 6º. As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 8º da presente Lei.

Art. 7º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0040.1062	FINISA – LED	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.800.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	1.800.000,00

Art. 8º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 7º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos do inciso IV do §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme art. 1º desta Lei.

Art. 9º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista trata-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 10. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 30 de Julho de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 047/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OFERECER GARANTIAS E A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Na busca de uma conduta de sustentabilidade e vivenciando a experiência de diversos Municípios, a atual Gestão Político-Administrativa identificou a oportunidade da implantação de LÂMPADAS DE LED em toda iluminação pública do Município de Tarumã, gerando, de conseguinte, diversos benefícios a população tarumaense.

Atualmente a iluminação pública do Município de Tarumã consome por volta de 3.505,6KW/dia, contudo, com a implantação do projeto LÂMPADAS DE LED o consumo passa a ser de 1.765,0KW/dia, ou seja, com a nova tecnologia teremos uma economia diária de 1.740,6KW/dia correspondente a 49,6% (quarenta e nove vírgula seis por cento).

Nessa toada, conforme Projeto Executivo para a implantação desta tecnologia o Município necessitaria de em torno de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para atender todos bairros de Tarumã.

Assim, ante a abertura da LINHA DE CRÉDITO “CAIXA ILUMINA” pela Caixa Econômica Federal – CEF o Município de Tarumã identificou a oportunidade de avançar ainda mais em uma conduta sustentável, econômica e de segurança pública. Importante, salientar a sólida saúde financeira para execução da operação de crédito, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), Lei da Contabilidade Pública (Lei n.º 4.320/64) e limites estipulados pelas Resoluções do Senado Federal.

A sustentabilidade e economia se resume na agressiva redução de dispêndio de recursos públicos com a iluminação pública, ainda, é pacífico a receptividade deste projeto pelos órgãos de SEGURANÇA PÚBLICA, haja vista que a NOVA luminosidade da cidade afastará eventuais infrações penais.

Além de econômica, o projeto dará aos nossos cidadãos mais garantia da segurança pública, proporcionando maior qualidade de vida em tarumã.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.



OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018

Página: 7/41

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		TARUMA					
Programa:		OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Código do Programa:		0040					
Unidade Responsável:		SECRET.MUN.AGRIC.,MEIO AMB.,OBRAS E SERV					
Código da Unidade Responsável:		02.03.00					
Objetivo:							
Na busca de uma conduta de sustentabilidade e vivenciando a experiência de diversos Municípios , a atual Gestão Político-Administrativa identificou a oportunidade da implantação de LÂMPADAS DE LED em toda iluminação pública do Município de Tarumã.							
Justificativa:							
Atualmente a iluminação pública do Município de Tarumã consome por volta de 3.505,6 KW/dia, Contudo com a implantação do projeto Lâmpadas de Led o consumo passa a ser de 1.765,0KW/dia, ou seja, com a nova tecnologia teremos uma economia diária de 1.740,6KW/dia correspondente a 49,6%(Quarenta e Nove Vírgula Seis por Cento).							

INDICADOR: OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
Unidade	0,00	1		1		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			1.800.000,00			

Município de: TARUMÃ - SP

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
 PROJETO DE LEI Nº 048/2019, de 30 DE JULHO DE 2019

(X) ALTERAÇÃO

Cód Unidade	Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		INCLUSÃO (+)
		Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	
TOTAL DAS INCLUSÕES										

() ALTERAÇÃO

Cód Unidade	Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		ALTERAÇÃO: (+) Para Maior (-) F
		Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	
3	Secre.Mun.Agric.,Meio Amb,Obras e Serviços	15	Urbanismo	451	Infra-estrutura Urbana	40	Operações de Crédito	1062	Finisa - LED SUPERAVIT FINANCEIRO 2018	1.800.000,00
					Total					1.800.000,00

Município de: TARUMÃ - SP

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
 PROJETO DE LEI Nº 048/2019, de 30 DE JULHO DE 2019

(X) ALTERAÇÃO

Cod Unidade	Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		INCLUSÃO (+)
		Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	
TOTAL DAS INCLUSÕES										

() ALTERAÇÃO

Cod Unidade	Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		ALTERAÇÕES (+) Para Maior (-) F
		Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	
3	Secre Mun Agric, Meio Amb, Obras e Serviços	15	Urbanismo	451	Infra-estrutura Urbana	40	Operações de Crédito	1082	Finisa - LED SUPERAVIT FINANCEIRO 2018	1.800.000,00
										1,8
					Total					1.800.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 7/37

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		TARUMA					
Exercício:		2019					
Programa:		OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Código do Programa:		040					
Unidade Responsável:		SECRET.MUN.AGRIC.,MEIO AMB.,OBRAS E SERV					
Código da Unidade Responsável:		02.03.00					
Objetivo:							
Na busca de uma conduta de sustentabilidade e vivenciando a experiência de diversos Municípios , a atual Gestão Político-Administrativa identificou a oportunidade da implantação de LÂMPADAS DE LED em toda iluminação pública do Município de Tarumã.							
Justificativa:							
Atualmente a iluminação pública do Município de Tarumã consome por volta de 3.505,6 KW/dia, Contudo com a implantação do projeto Lâmpadas de Led o consumo passa a ser de 1.765,0KW/dia, ou seja, com a nova tecnologia teremos uma economia diária de 1.740,6KW/dia correspondente a 49,6%(Quarenta e Nove Vírgula Seis por Cento).							
INDICADOR		Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Operação de Crédito		UNIDADE		1			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		1.800.000,00					